

EDITAL NRI 21/2019

**ABRE AO CORPO DISCENTE DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF O
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO
SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-
AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE
GRADUAÇÃO – SANTANDER UNIVERSIDADES.**

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, no uso de suas atribuições e observando o disposto no art. 64, VII e VIII, do Regimento, divulga o seguinte

EDITAL

Art. 1º Fica definido o período de 30 de maio a 7 de agosto de 2019 para inscrição no processo de seleção aos estudantes interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil entre a Universidade São Francisco e o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades, para o 1º semestre de 2020.

§ 1º Serão ofertadas 2 (duas) bolsas pelo Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades, aos discentes da Universidade São Francisco.

§ 2º Para se inscrever o candidato deverá atender a todas as condições a seguir:

- I. estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação da USF;
- II. ter cumprido 2 (dois) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- III. estar adimplente com a USF;
- IV. não ter sofrido sanções disciplinares no âmbito da USF;
- V. ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- VI. utilizar a bolsa durante a vigência do contrato, neste caso, até 31/12/2020;
- VII. realizar a inscrição no portal <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>, sem o que não será elegível para a concessão de bolsa;
- VIII. estar no Brasil entre 21 de setembro e 11 de outubro de 2019 para assinatura do Termo de Adesão.

§ 3º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos da Universidade de destino para efetivar a inscrição.

§ 4º As universidades participantes do programa são:

- I. Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES) – Argentina
- II. Universidad Técnica Federico Santa Maria – Chile

- III. Universidad Marista de Mérida (UMM) – México
- IV. Universidade do Porto (UPorto) – Portugal
- V. Universidade do Algarve (UALG) – Portugal
- VI. Universidad Católica de Córdoba (UCC) – Argentina
- VII. Universidad Católica de Murcia (UCAM) – Espanha
- VIII. Universidad de Salamanca (USAL) – Espanha

Art. 3º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola, preferencialmente Nível B1 (exceto para as universidades Portuguesas);
- III. comprovação de rendimento financeiro compatível com as despesas durante o intercâmbio: declaração de imposto de renda e extratos bancários do aluno ou responsável legal.

Parágrafo único. Em caso de empate, os candidatos serão chamados para uma entrevista com representantes do Núcleo de Relações Internacionais – NRI da USF.

Art. 4º A efetivação da inscrição no Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades ocorrerá em duas etapas: (a) o discente deverá acessar a área exclusiva do USFConnect, menu Protocolo Online, Diversos, Inscrição para o Processo de Seleção (NRI), sendo a taxa de inscrição de R\$ 20,00 adicionada ao boleto da mensalidade seguinte; e (b) preencher o formulário online presente no link: <https://goo.gl/bJFSfW>.

§ 1º A taxa de inscrição não é reembolsável.

§ 2º Os candidatos que não tiverem realizado todas as etapas da inscrição descritas no caput até o dia 30 de agosto de 2019 serão automaticamente desclassificados.

Art. 5º Independente da universidade pretendida, o candidato deverá entregar no NRI da USF um comprovante de Proficiência em Espanhol (exceto para as universidades portuguesas) no Nível B1 até o dia 14 de outubro de 2019.

Art. 6º Após a abertura do protocolo online, o NRI entrará em contato com o candidato informando sobre os procedimentos e documentações necessárias para o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação – Santander Universidades.

Art. 7º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 8º Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique se.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2019.

Cristiane Ferraz e Silva Suarez
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais